PROJETO DE LEI Nº191/2023

EMENTA: INSTITUI CAMPANHA PERMANENTE EM DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E CONTRA AS VIOLÊNCIAS E DISCRIMINAÇÕES DE QUE SÃO VÍTIMAS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica instituída a campanha permanente em defesa dos direitos das mulheres e contra as violências e discriminações de que são vítimas no Município de Rio das Ostras.

§1º A elaboração do conteúdo e do programa desta campanha será coordenado pelo Conselho Municipal da Mulher e Prefeitura Municipal com a Coordenadoria da Mulher, sendo assegurado a participação das entidades e movimentos de mulheres existentes no Município de Rio das Ostras.

§2º A campanha de que trata este artigo será deflagrada a cada mês de março e terá início no dia internacional da mulher.

Art. 2º- A campanha terá como finalidade promover uma ampla educação da sociedade sobre os direitos da mulher, inibindo seus violadores tanto na unidade familiar e escolar, quanto no mercado de trabalho, na sociedade como um todo.

Art. 3º- A divulgação desta campanha far-se-á através dos meios de comunicação social, bem como, por meio de boletins, folhetos, filmes, audiovisuais, cartazes e palestras.

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer convênios com órgãos estaduais e federais, com empresas privadas e abrir créditos especiais para cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Rio das Ostras, 06 de junho de 2023.

João Francisco de Souza Araújo
Vereador-autor

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara Municipal de Rio das Ostras,

Excelentíssimos Senhores Vereadores, com as saudações de estilo, remeto para análise e aprovação desta Colenda Câmara Legislativa o Projeto de Lei que "Institui a campanha permanente em defesa dos direitos das mulheres e contra as violências e discriminações de que são vítimas no Município de Rio das Ostras e dá outras providências."

O objetivo do nosso projeto é que seja deflagrada uma campanha maciça na qual sejam amplamente divulgados os direitos das mulheres, uma vez que, em sua grande maioria estas desconhecem os seus direitos básicos, além de querer buscar sensibilizar a população sobre a violência que a mulher vem sofrendo há anos, em diversos setores de nossa sociedade.

Neste sentido, tal projeto de Lei, pretende obter mais uma ação defensiva, motivo pelo qual rogo pela aprovação do mesmo pelos nobres colegas vereadores desta casa.

Rio das Ostras, 06 de junho de 2023.

João Francisco de Souza Araújo
Vereador-autor